

RELATIVAMENTE AO EXAME DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO DE REVISÃO:	
Análise e providências em expedientes de impugnações de lançamentos relativas a Autos de Infração ou Notificações de Lançamentos de tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico e do Simples Nacional:	
1. pontuação adicional por alegação devidamente debatida, desprezada a quantidade de Autos de Infração e Notificações de Lançamentos da mesma unidade de julgamento:	30
2. pontuação adicional por Auto de Infração ou Notificação de Lançamento:	30
3. pontuação adicional pela faixa em que se enquadrar o valor total originário dos tributos/multas impugnados:	
3.1. até R\$ 50.000,00:	20
3.2. de R\$ 50.000,01 até R\$ 500.000,00:	50
3.3. de R\$ 500.000,01 até R\$ 1.000.000,00:	100
3.4. acima de R\$ 1.000.000,00	200
4. pela elaboração de minuta de despacho decisório ou de manifestação do superior hierárquico:	10